

**DECRETO Nº 17.826 DE 29 DE Dezembro DE 1997.**

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-L.P.T.U.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF-URB 510/96 de 11 de novembro de 1996.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Verbena, no Bairro da Imbiribeira, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios		
		1997	1998	1999
Maria das Mercês B. Queiroz	6.1805.025.02.0156.0000.2	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Manoel Batista de Lima	6.1805.025.02.0165.0000.1	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 29 Dezembro de 1997.

**ROBERTO MAGALHÃES MELO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**DORAY DA BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos